



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**lei n° 524**

**“Autoriza a contratação, com base na lei municipal n. 516, de 03/03/2000, de ocupante de função pública de professor na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, autorizado a contratar um ocupante de função pública de professor P II, respeitadas as regras definidas na Lei Municipal n. 516/2000.

Art. 2º. A presente contratação é por prazo de seis meses, prorrogáveis por mais seis.

Art. 3º. A carga horária, vencimento básico, escolaridade, símbolo e carga horária semanal são as mesmas constantes da lei n. 515, de 03/03/2000.

Art. 4º. As despesas desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.08.42.188.2033 - 3.1.1.1 – Pessoal Civil.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2000.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 0 de abril de 2000.

**GOTTFRID KAIZER**  
Prefeito Municipal